MINUTA DE RESOLUÇÃO

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 2.314, de 17 de julho de 2000, e após deliberação em Plenário, nesta data,

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Constituir Câmara Técnica de Águas Subterrâneas, de caráter permanente, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.
- Art. 2º. São competências da Câmara Técnica:
- I discutir a gestão de águas subterrâneas na Política Estadual de Gestão de Recursos Hídricos;
- II compatibilizar as legislações relativas à exploração e à utilização destes recursos;
- III propor mecanismos institucionais de integração da gestão das águas superficiais e subterrâneas;
- IV analisar, estudar e emitir pareceres sobre assuntos afins, especialmente aqueles relacionados com os aquíferos Caiuá, Serra Geral, Karst e Guarani;
- V propor mecanismos de proteção e gerenciamento das águas subterrâneas;
- VI propor ações mitigadoras e compensatórias;
- VII –analisar e propor ações visando minimizar ou solucionar os eventuais conflitos;e
- VIII as competências constantes do Regimento Interno do CERH/PR e outras que vierem a ser delegadas pelo seu Plenário.
- **Art. 3º.** A Câmara Técnica de que trata esta Resolução será integrada por cinco membros, com a seguinte composição:

Coordenador:
Representantes das instituições do Poder Executivo do CERH/PR:
Representantes dos Municípios, da Sociedade Civil e dos Usuários de Recursos Hídricos o CERH/PR:

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, xx